



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 25 A 28 DE MAIO DE 2004.

No período compreendido entre os dias vinte e cinco e vinte e oito do mês de maio de 2004, o Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, em Vitória, Espírito Santo, acompanhado do Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral, Dr. Cláudio de Guimarães Rocha, de suas Assessoras Maria Cristina Santa Cruz de Oliveira e Mara Junqueira, e de Ana Lúcia Rego Queiroz, assistente, para realizar a Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário da Justiça da União - Seção I do dia 14 de maio do ano em curso, à página 431, bem assim no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 13 de maio, à página 38, no Diário Oficial do TRT do dia 14 de maio e nos jornais locais de maior circulação do dia 25 de maio. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Ex.^{mo} Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a Ex.^{ma} Dra. Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho, a Ex.^{ma} Juíza Maria Francisca dos Santos Lacerda, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; os Ex.^{mos} Juízes integrantes da 17ª Região da Justiça do Trabalho; o Presidente da AMATRA-XVII, Juiz Luís Cláudio dos Santos Branco; a Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, Dra. Maria de Lourdes Hora Rocha; e o Presidente da Associação Espírito-Santense de Advogados Trabalhistas, Dr. Sérgio Vieira Cerqueira. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nos dados fornecidos pelo Tribunal Regional e em suas observações, constatou o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** O Tribunal Regional do Trabalho é composto por 8 Juízes: Maria Francisca dos Santos Lacerda, Presidente e Corregedora; Cláudio Armando Couce de Menezes, Vice-Presidente; José Carlos Rizk; Maria de Lourdes Vanderlei e Souza; Sérgio Moreira de Oliveira; Anabella Almeida Gonçalves; José Luiz Serafini e Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi. Atualmente, encontram-se convocados os Senhores Juízes Gérson Fernando da Sylveira Novais, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Vitória, de 8 de março do ano em curso até ulterior deliberação, em virtude do afastamento do Juiz Sérgio Moreira de Oliveira para participação no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia promovido pela Escola Superior de Guerra; Jailson Pereira da Silva, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Vitória, de 8 de março do ano em curso até ulterior deliberação, em face da convocação do Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes para atuar no Tribunal Superior do Trabalho; Cláudia Cardoso de Souza, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Vitória, extraordinariamente, de 12 de maio de 2004 até ulterior deliberação, para receber distribuição e participar das sessões de julgamento nos processos em que é relatora ou revisora; Marcello Maciel Mancilha, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Vitória, de 11 de maio a 9 de junho de 2004, período de férias da Juíza Anabella Almeida Gonçalves. A convocação de Juízes para atuarem no TRT da 17ª Região observa o disposto no artigo 145 do Regimento Interno da Corte, que determina a utilização dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, concorrendo os juízes de Varas da Capital integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade. Todos os juízes efetivos residem na Capital. São órgãos da Justiça do Trabalho da 17ª Região o Tribunal Regional do Trabalho e as Varas do

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho. O TRT, atualmente, elabora projeto de alteração da sua composição e organização interna, no qual propõe a criação de 3 cargos de juiz, o que permitirá a divisão do órgão em Turmas. **2. QUADRO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES.** A Justiça do Trabalho da 17ª Região é composta por 52 Juízes: 8 de segunda instância, 18 Titulares das Varas do Trabalho e 26 Substitutos. Atualmente, não existem cargos vagos. Estão inativos 5 Juízes, 3 do Tribunal e 2 Titulares das Varas do Trabalho. Dos 10 Juízes Titulares das Varas do interior do Estado, 6 residem na sede do juízo, 1 foi autorizado a morar em outra cidade, 1 já apresentou pedido semelhante e 2 foram recentemente removidos. A Lei n. 10.770/2003 criou mais 12 cargos de Juiz (6 titulares e 6 substitutos), que serão preenchidos progressivamente, a partir deste ano, seguindo o cronograma de instalação das 6 Varas do Trabalho também criadas pela referida Lei. No quadro de servidores, o TRT conta com 426 cargos efetivos, assim distribuídos: 136 de analista judiciário, 271 de técnico judiciário e 19 de auxiliar judiciário. Encontram-se vagos 1 cargo de analista judiciário (especialidade arquivologia) e 3 cargos de técnico judiciário. Estão em exercício 421 servidores do quadro permanente de pessoal, 117 requisitados, 3 ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com órgão público e 2 lotados provisoriamente no TRT. Apenas 1 servidor se encontra licenciado para exercício de mandato eletivo - Prefeito de Vila Velha. Dos servidores requisitados, 60 são oriundos de órgãos federais (TST, TRTs e Ministérios), 1 de órgão do Distrito Federal, 22 da esfera estadual e 34 da municipal. Vinte e sete servidores encontram-se à disposição de outros Tribunais. Quatrocentos e oito cargos efetivos são ocupados por servidores concursados e 13 por servidores transferidos do TRT da 1ª Região. Há 44 servidores inativos. Dos **44 cargos em comissão** existentes, 41 estão ocupados por servidores vinculados ao Tribunal ou a outro órgão da Justiça do Trabalho e 3 por servidores sem vínculo com qualquer órgão público. As **funções comissionadas** são 457. Trezentos e quarenta são ocupadas por servidores do quadro de pessoal do Tribunal e 117 por requisitados, dos quais 57 de órgãos da Justiça do Trabalho. O quadro de pessoal do TRT obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei n. 10.475/2002 para o exercício de cargos em comissão e de funções comissionadas, já que 93% dos primeiros e 87% das segundas são ocupados por servidores da carreira judiciária. A Lei n. 10.770/2003, que criou mais 6 Varas do Trabalho na Região, criou também mais 18 cargos de analista judiciário, 12 de oficial de justiça e 48 de técnico judiciário. Realizou-se concurso recentemente, com resultado já divulgado, para preenchimento oportuno destes cargos e também dos 4 cargos que atualmente se encontram vagos no Tribunal. Nas Varas do Trabalho da Região estão lotados 224 servidores. Há 26 estagiários no Tribunal e 27 nas Varas do Trabalho. Encontram-se em andamento, no Tribunal Superior do Trabalho, propostas de anteprojeto de lei para criação de cargos e funções, para criação da Secretaria de Informática, Organização, Normas e Métodos e para alteração do enquadramento dos auxiliares judiciários do quadro de pessoal. **3. MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL REGIONAL.** Os procedimentos relativos à autuação foram uniformizados, a partir de relatório elaborado por comissão instituída para estudar a racionalização da atividade. Os feitos de tramitação preferencial e submetidos ao rito sumaríssimo ostentam essas informações na capa. Os processos são distribuídos uma vez por semana, às quintas-feiras, cabendo a cada Juiz, no máximo, 20 feitos, não computados os agravos de instrumento. Em maio de 2003, o Tribunal determinou a distribuição extraordinária de 5 processos por semana a cada Juiz, até o mês de agosto daquele ano; nesse mês, renovou a determinação por 60 dias, mas fixando a distribuição extraordinária em 2 processos semanais. Para o exame desses processos, o prazo regimental para Relator e Revisor, que é de 25 e 20 dias, respectivamente, foi dilatado para 40 e 35 dias. Recentemente, no mês de janeiro do ano em curso, o Tribunal determinou a distribuição extraordinária de 100 processos por Juiz, todos versando a mesma matéria - expurgos inflacionários -, estendendo para 90 e 60 dias os prazos para Relator e Revisor. Em 24 de maio, havia 594 processos aguardando distribuição. Em 2002, consideradas todas as classes, excetuados os embargos declaratórios, o TRT recebeu 7.794 feitos, número que,

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

somado ao resíduo de 4.102 advindo do ano anterior, totalizou 11.896 processos; destes, foram solucionados 7.613 feitos, ou 64%. Foram opostos 3.471 embargos declaratórios às decisões do Tribunal e julgados 3.526. O ano de 2003 já começou, portanto, com um resíduo de 4.238 processos e o Tribunal recebeu mais 7.723 feitos. Estiveram em tramitação durante o ano, assim, 12.006 processos, dos quais foram solucionados 7.656, ou também 64%, aproximadamente. O TRT julgou 2.873 dos 2.974 embargos declaratórios opostos às suas decisões em 2003. Esses dados demonstram que, de 2002 para 2003, não houve aumento significativo no número de processos recebidos pelo TRT; igualmente, não houve alteração na porcentagem de feitos solucionados, podendo-se concluir que o Tribunal manteve um desempenho linear. Nos três primeiros meses do ano em curso, foram recebidos 1.853 feitos e solucionados 1.627. Como o resíduo do ano anterior é alto - 4.350 -, tramitavam, no final do mês de março, 4.576 processos. Os feitos foram julgados, no ano de 2002, em 130 sessões ordinárias e 1 extraordinária; no ano de 2003, em 131 sessões ordinárias e 3 extraordinárias. Em 2004, já foram realizadas 32 sessões ordinárias. O Regimento Interno do TRT estabelece que, com a distribuição dos processos, Relator e Revisor ficam vinculados a eles, independentemente da posição de visto; desse modo, os Juízes convocados permanecem com a atribuição de julgar os feitos que lhes foram distribuídos, mesmo após o término do período da convocação, comparecendo ao Tribunal para cumpri-la, na medida de suas possibilidades. No início desta Correição, encontravam-se nos gabinetes dos Relatores, para exame, 613 feitos; para exame como Revisores, 321; e, para lavratura de acórdãos, 421. Nenhum desses processos se encontra nos gabinetes dos Juízes há mais de 12 meses. O TRT realiza 3 sessões semanais, julgando, em cada uma, aproximadamente 70 processos. Em 24 de maio havia 1.180 feitos aguardando julgamento na Secretaria do Tribunal Pleno, 350 dos quais referentes a uma única matéria - expurgos inflacionários. Todos os processos são encaminhados ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, e não somente aqueles cuja remessa, por força de lei, seja obrigatória. Em 21 de maio, havia 305 processos no órgão para esse fim. Recentemente, em sessão realizada em janeiro de 2004, a Presidência submeteu à Corte essa matéria, decidindo-se manter, por enquanto, a remessa da totalidade dos feitos recebidos ao *Parquet*, considerando que esse procedimento não acarreta qualquer prejuízo à celeridade processual. O exame da tramitação dos processos, feito por amostragem, revela os seguintes prazos médios: 11 dias para autuação do feito; 40 dias para distribuição; 28 dias para exame do Relator e 17 com o Revisor; 28 dias para inclusão em pauta de julgamento, 20 dias para redação do acórdão e 10 para sua publicação, que é feita no Diário Oficial próprio do TRT. Os processos levam, em média, 406 dias entre o seu recebimento no Tribunal e a publicação da decisão, ou seja, aproximadamente 13 meses. Pelos prazos apurados, constata-se que os Juízes da Corte têm obedecido os prazos previstos no Regimento Interno para relatar e revisar, que são de 25 e 20 dias, respectivamente. Em 2002, o TRT recebeu 3.989 **recursos de revista**, havendo despachado 4.558, dos quais foram admitidos 1.950, ou 43%. No ano seguinte - 2003 -, foram interpostos 3.032 e despachados 3.128, admitindo-se 1.004 destes, ou 32%. Somados os números relativos a esses dois anos tem-se que dos 7.686 recursos de revista despachados pela Presidência do TRT, foram admitidos 2.954 (38%) e indeferidos 4.732; houve interposição de agravo de instrumento em 3.969 destes, ou em 83% dos casos de indeferimento. Os agravos de instrumento são processados em autos apartados, conforme determina resolução administrativa do Tribunal Superior do Trabalho. A Ata da Correição anterior registra que, nos anos de 2000 e 2001, foram interpostos 7.297 recursos de revista e despachados 7.695, sendo deferidos 3.328 e indeferidos 4.367. A comparação entre os números relativos aos biênios 2000/2001 e 2002/2003 demonstra que, nesse aspecto, o TRT apresenta um desempenho equilibrado. Considerados os dois biênios, verifica-se uma pequena redução no número de recursos de revista interpostos, de 7.297 para 7.021, sendo que o percentual de deferimento desses recursos caiu de 43% para 38%. Em 27 de maio 55 processos aguardavam prolação do despacho de admissibilidade. O prazo para o exercício do juízo

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de admissibilidade é, em média, de 6 dias. O TRT mantém a prática de identificar os processos de trâmite destacado em razão do disposto na RA n. 874/2002 do TST. **4. CORREGEDORIA REGIONAL.** No curso do período abrangido por esta Correição, foram apresentadas 158 reclamações correicionais e 9 pedidos de providência, todos já solucionados. Em 2003, foi realizada Correição em todas as Varas do Trabalho da Região; em 2004, a Corregedora já esteve nas 4ª e 7ª Varas da Capital e na Vara de Guarapari, e visitas aos demais órgãos da 1ª instância estão previstas para o decorrer do ano. A Corregedoria Regional uniformizou vários procedimentos judiciais desde 2002: a) autuação e remessa do agravo de instrumento nos autos principais; b) revogação de provimento sobre prazo para prolação de sentenças; c) adequação das normas referentes aos procedimentos de distribuição e cumprimento das ordens judiciais pelos oficiais de justiça; d) protocolo integrado; e) acréscimo do art. 10 ao Provimento 2/1994, sobre classe processual - ação possessória; f) forma das citações e intimações dirigidas à União Federal e aos entes/entidades discriminados na Lei 9.028/1995; g) fornecimento, em disquete, de planilha de cálculos de liquidação; h) revogação de norma que limitava o número de litigantes do litisconsórcio; i) aplicação do art. 71 da Lei n. 10.741/2003; j) pagamento de honorários periciais; e l) padronização de procedimentos em razão das conclusões do Fórum sobre Comissão de Conciliação Prévia e Procedimento Sumaríssimo. Estão em andamento estudos e discussões para **consolidar os Provimentos** da Corregedoria Regional em texto único. **5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO.** A 17ª Região conta com 18 Varas do Trabalho, assim distribuídas: 8 na Capital e as demais nos Municípios de Afonso Cláudio, Alegre, Aracruz, Cachoeiro do Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, Mimoso do Sul, Nova Venécia e São Mateus. Em Vitória, existe Serviço de Distribuição de Feitos e Apoio ao 1º Grau. A jurisdição da Justiça do Trabalho abrange todos os Municípios do Estado. Está em andamento estudo sobre a alteração de jurisdição do Município de São Roque do Canaã, hoje abrangida pela Vara do Trabalho de Aracruz, para a Vara de Colatina. A Lei n. 10.770/2003 criou mais 6 Varas, a serem instaladas gradativamente a partir deste ano até 2006. O Tribunal pretende instalar ainda este ano a 2ª Vara de Cachoeiro de Itapemirim e, em janeiro do próximo ano, as duas novas Varas da Capital. Em 2002 as Varas do Trabalho receberam 21.926 reclamações e solucionaram 22.460; em 2003, foram ajuizadas 23.978, havendo sido julgadas 23.210. Os órgãos de 1º grau alcançaram êxito na conciliação de 35% das ações resolvidas. Segundo os dados fornecidos pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, no ano passado cada Juiz da 1ª instância recebeu, em média, 45 processos por mês, decidindo 44. O prazo médio entre o ajuizamento e o julgamento da reclamação sob o rito ordinário é de 131 dias; sob o rito sumaríssimo, de 111 dias. Consideradas individualmente, tem-se que a 3ª Vara de Vitória apresenta prazo médio menor para as ações submetidas ao rito ordinário - 97 dias; e a Vara de Linhares, prazo de 65 dias no rito sumaríssimo. A CLT estabelece em 15 dias o prazo para apreciação das ações em que se aplica o rito sumaríssimo. Os órgãos de 1º grau realizam, em média, 14 audiências por dia. Essa média sobe para 17, considerando somente as 8 Varas da Capital. Há duas Varas Itinerantes em funcionamento: em Venda Nova do Imigrante, Município abrangido pela jurisdição da Vara de Afonso Cláudio, e em Barra de São Francisco, Município incluído na jurisdição da Vara de Nova Venécia. A primeira funciona em caráter permanente, como uma Vara do Trabalho avançada; a segunda, realiza apenas audiências em datas definidas previamente pelo Juiz Titular. Os órgãos de 1º grau não contam com setor específico para lavrar a termo as reclamações. Na Capital, essa atividade é desenvolvida pelo Serviço de Distribuição de Feitos. De janeiro a março do ano em curso foram apresentadas 127 reclamações diretamente pelas próprias partes nas 8 Varas da Capital, o que corresponde a uma média de 42 por mês; no mesmo período, essas Varas receberam 3.171 reclamações ajuizadas por meio de advogado. **6. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.** A tramitação dos **precatórios** e das **requisições de pequeno valor** é regulada pelo Provimento TRT 17ª Presi.Secor n. 3/2000 e pelo Ato TRT 17ª Presi n. 266/2002. Os precatórios expedidos até

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

o advento da Emenda Constitucional n. 37/2002 são processados na forma do artigo 100 da Constituição Federal, ou seja, independentemente do valor executado aguardam o pagamento pela ordem cronológica de preferência. O seqüestro de verbas públicas somente é determinado em caso de quebra dessa ordem cronológica de apresentação. É observada a Medida Provisória nº 2.180/2001, que dispõe sobre a possibilidade de revisão dos cálculos do precatório, mesmo de ofício pela Presidência do Tribunal. Após a edição da referida Emenda, houve divisão de procedimentos, de modo que se está executando apenas os precatórios das fazendas públicas não enquadrados como de pequeno valor. As requisições de pequeno valor das fazendas públicas estadual e municipal são executadas diretamente pelo juízo da execução, e aquelas originárias de condenações impostas à administração direta e indireta da União (fazenda pública federal) são processadas pelo próprio Tribunal. Em 2002, foram expedidos 521 precatórios e pagos 189; em 2003, foram apresentados 169 e pagos 180. No ano em curso, já foram expedidos 28 e quitados 53. Em 25 de maio de 2004, encontravam-se **pendentes de pagamento** 2.623 precatórios - 55 da União Federal, 1.393 do Estado e 1.175 dos Municípios; destes, estão **fora do prazo** 2.289 - 41 da União, 1.247 do Estado e 1.001 dos Municípios. Representantes dos Municípios de Linhares e Colatina procuraram os Juízes das Varas do Trabalho respectivas com o intuito de formalizar acordo para parcelamento e quitação dos precatórios. Os acordos foram celebrados, com a anuência dos exeqüentes, sendo que não houve qualquer desconto para os devedores. O representante do Município de Cariacica tem mantido contatos com a Presidência do TRT, com a mesma finalidade. Na 17ª Região não existe **juízo auxiliar de conciliação de precatórios**, tal como ocorre em outros TRT's, em que a instituição desse juízo possibilitou a redução significativa do número de precatórios e a satisfação do crédito dos exeqüentes. **7. EXECUÇÃO DIRETA.** Há 24.340 processos em fase de execução nas Varas do Trabalho da 17ª Região, 15.136 dos quais nas Varas da Capital. O Sistema **Bacen Jud** vem sendo utilizado com regular freqüência pelos Juízes de 1º grau. De março a dezembro de 2002 foram registradas 2.116 entradas; esse número subiu para 7.182 em 2003, uma média de 138 acessos por Juiz. Há 38 usuários cadastrados, sendo 26 Juízes e 12 servidores. Em 7 de maio, havia 5 senhas vencidas e 6 bloqueadas. A Corregedoria Regional editou Recomendação orientando os Juízes a utilizarem o Sistema, independentemente de requerimento do credor, no caso de não quitada a dívida nem garantida a execução de imediato. Há problemas para a satisfatória utilização do sistema, meramente operacionais ou mais complexos, como a demora para o desbloqueio de contas. Dificuldades dessa natureza vêm sendo enfrentadas em todas as Regiões; decorrem de imperfeições do próprio Sistema, ainda não corrigidas, mas que têm sido objeto de preocupação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a qual baixou Provimento possibilitando às empresas cadastrar uma conta específica para sofrer bloqueio. Esse foi apenas um primeiro passo na busca do aperfeiçoamento do sistema. O TRT mantém convênio com o DETRAN do Estado, para consulta, restrição e liberação de veículos; o uso do sistema vem sendo feito, em fase experimental, de forma centralizada pela Secretaria da Corregedoria, mas se pretende ampliar a sua utilização aos Diretores das Varas do Trabalho. O Tribunal firmou convênio também com a Caixa Econômica Federal, para consulta dos depósitos judiciais das contas vinculadas ao FGTS. A Junta Comercial não possui sistema informatizado, inviabilizando a possibilidade de convênio. Cada Vara do Trabalho conta com encarregado de efetuar os cálculos. Na Seção de Distribuição de Mandados, subordinada ao Serviço de Distribuição de Feitos de 1ª Instância, localizada na Capital, existem 31 funções de oficial de justiça; na Vara de Cachoeiro do Itapemirim, 2 (duas) e, nas demais Varas, 1 (uma). **8. ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO.** A dotação orçamentária autorizada para o exercício de 2003 foi de R\$ 78.998.017,00 (setenta e oito milhões novecentos e noventa e oito mil e dezessete reais), 88,04% gastos com "Despesas com Pessoal e Encargos Sociais", 8,18% com "Outras Despesas Correntes e de Capital" e 3,78% com benefícios para os servidores. O TRT despendeu R\$ 26.923,50 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) com pagamento de

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

diárias, R\$ 23.817,65 (vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) com passagens aéreas; R\$ 793.266,68 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) com material permanente e R\$ 90.323,88 (noventa mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) com material de expediente. O Tribunal arrecadou, em 2003, R\$ 2.135.280,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) a título de custas e emolumentos; R\$ 14.147.822,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais) para a Previdência e R\$ 5.809.334,76 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) para fins de Imposto de Renda. Para o exercício de 2004, a dotação orçamentária autorizada é de R\$ 77.760.224,00 (setenta e sete milhões, setecentos e sessenta mil e duzentos e vinte e quatro reais). A destinação desses recursos acompanha os parâmetros do ano anterior, na proporção de 88,06% para “Despesas com Pessoal e Encargos Sociais”, 8,07% para “Outras Despesas Correntes e de Capital” e 3,87% para benefícios aos servidores. No período de janeiro a abril deste ano foram gastos R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) com pagamento de diárias e R\$ 4.380,75 (quatro mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) com passagens aéreas. Foram arrecadados, nesse período, R\$ 482.969,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais) a título de custas e emolumentos, R\$ 3.169.314,20 (três milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos) de contribuição previdenciária e R\$ 3.086.596,61 (três milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) para Imposto de Renda.

9. INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL E DAS VARAS. A sede do Tribunal ocupa quatro andares do edifício Castelo Branco, sendo três próprios e um cedido pela Caixa Econômica Federal. O espaço físico é precário, mas o Tribunal tem feito o possível para tornar funcionais as instalações, adotando, por exemplo, móveis inteligentes, que racionalizam o espaço disponível. Porém, permanecem os desconfortos decorrentes da exiguidade do espaço e do fato de se tratar de prédio em que funcionam outras organizações, entre os quais se destaca a insuficiência de elevadores para atender satisfatoriamente servidores do TRT, jurisdicionados e todas as pessoas que se dirigem aos demais andares. A construção de sede própria em terreno já adquirido pelo TRT está na dependência da liberação de recursos. As 8 Varas do Trabalho da Capital funcionam em prédio alugado, cuja posse definitiva não está assegurada, encontrando-se *sub judice* discussão sobre a desapropriação do imóvel. Em 2003, o Tribunal despendeu R\$ 342.073,92 (trezentos e quarenta e dois mil, setenta e três reais e noventa e dois centavos) com o aluguel do prédio e R\$ 189.580,04 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos) com o pagamento de taxa de condomínio. A previsão para 2004 é de que seja pago o mesmo valor a título de aluguel e R\$ 219.500,22 (duzentos e dezenove mil, quinhentos reais e vinte e dois centavos) de taxa condominial. As Varas do Trabalho do interior, em sua maioria, funcionam em prédios próprios; a Vara Itinerante de Venda Nova utiliza prédio cedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; a Vara de Afonso Cláudio funciona em imóvel cedido pelo INSS; e as instalações utilizadas pela Vara Itinerante de Barra de São Francisco são cedidas pela Prefeitura. Há previsão de reforma no prédio da Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim, com a finalidade de instalar a 2ª Vara, criada pela Lei n. 10.770/2003. Pretende-se também melhorar as condições da sede das Varas de Colatina e de Nova Venécia, e realizar pequenas reformas nas Varas de Aracruz e Barra de São Francisco, com o objetivo de possibilitar o acesso de portadores de deficiência física. Na sede do Tribunal Regional e nas Varas do Trabalho do interior não existem instalações destinadas a órgãos e instituições, mas no Fórum da Justiça do Trabalho situado no Edifício Vitória Park, em Vitória, foram destinadas instalações à AMATRA - Associação dos Magistrados Trabalhistas, à AESAT - Associação dos Advogados Trabalhistas e ao Banco do Brasil. As despesas com aluguel e condomínio são pagas pelo Tribunal, com ressarcimento posterior pelas instituições cessionárias, que arcam diretamente com os gastos decorrentes do uso de eletricidade e telefonia. No período de 1996 a 2001, o Tribunal responsabilizava-se

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pelo pagamento do aluguel do espaço cedido à AJUCLA, à AMATRA e à AESAT. O Tribunal de Contas da União, recentemente, reiterou determinação de que essas instituições procedam ao ressarcimento dos valores pagos pelo TRT a essa época. **10. PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL.** O Programa de Gestão Documental foi instituído pela Resolução Administrativa nº 31/2003, que criou uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. Consultoria foi contratada para realizar levantamento da produção documental e padronizar a nomenclatura das tipologias documentais, a fim de viabilizar a elaboração da Tabela de Temporalidade, demonstrando a preocupação com a eliminação de documentos cujo arquivamento não é mais necessário. Houve também a transformação de um cargo de analista judiciário em analista judiciário especialidade arquivologista para suprir deficiência técnica no setor. Constatou-se que não é realizado trabalho de assepsia, nem é feita, ainda, a digitalização ou microfilmagem dos documentos. Os processos arquivados, oriundos do Tribunal e de todas as Varas do Trabalho, estão armazenados em imóvel alugado, com o qual foram gastos, em 2003, a título de aluguel, R\$ 52.156,44 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); essa despesa deverá passar para R\$ 58.515,28 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e vinte e oito reais) em 2004. **11. INICIATIVAS INOVADORAS E/OU RELEVANTES.** O TRT, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados aos jurisdicionados, criou o instituto do **Juízo Auxiliar de Execução**, que consiste na designação de um Juiz Substituto para responder por todos os processos em fase de execução de grandes empresas. O Juiz, normalmente sem se afastar de suas demais atividades, é encarregado de dar andamento à execução de todos os processos de uma determinada empresa, tornando homogêneos os procedimentos em relação a ela. Essa iniciativa tem apresentado ótimos resultados, como nos casos da Companhia Docas do Espírito Santo, em que foram quitados diversos processos, sem que a empresa prejudicasse o seu funcionamento; da Braspérola, em que, com a atuação de um único Juiz, foi possível a penhora e a venda antecipada do parque produtivo para quitar dívidas trabalhistas em processos na fase de execução; e do Rio Branco Atlético Clube, em que houve a penhora da renda parcial dos jogos de futebol para o mesmo fim. O TRT está em tratativas com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a finalidade de firmar **convênio para implantação do Sistema de Protocolo Postal**, que permitirá o envio de petições aos órgãos da Justiça do Trabalho via Sedex. Como registrado anteriormente, o TRT já firmou **convênio com o DETRAN/ES**, que permite a consulta ao banco de dados do órgão acerca de veículos registrados em nome de devedores trabalhistas, **e com a Caixa Econômica Federal**, que possibilita a consulta ao saldo das contas de depósitos judiciais e das contas vinculadas do FGTS. O **Sistema de Protocolo Integrado** funciona satisfatoriamente, merecendo excelente aceitação por parte dos advogados. A Presidência do Tribunal, em 2003, reformulou a **Ouvidoria** do órgão, instituindo comissão composta por 4 servidores, com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento ao jurisdicionado. A Corregedoria editou Provimento regulamentando o **pagamento de honorários periciais nos casos de sucumbência do reclamante** no objeto da perícia e de deferimento da assistência judiciária gratuita. Por força de determinação contida no Provimento 4/2003, partes e peritos apresentam os **cálculos também em disquete**, providência que agiliza o trabalho da contadoria das Varas. O TRT editou Ordem de Serviço discriminando os **atos ordinatórios a serem realizados pelo Diretor da Secretaria Judiciária**, relativos a petições e processos, medida que retirou da Presidência da Corte o pesado encargo de despachar dezenas de petições diariamente, o que certamente contribuiu de maneira significativa para a celeridade dos procedimentos. Como meio de aproximar o Poder Judiciário Trabalhista da sociedade e do jurisdicionado hipossuficiente, o Tribunal criou o **Projeto Juiz-Cidadão**, pelo qual já foram proferidas palestras para alunos do SENAI e para moradores de Vila Velha. O principal recurso do projeto é o **vídeo institucional** recentemente produzido com a participação de servidores e Juízes e com roteiro elaborado pela Assessoria de Comunicação, que servirá como instrumento de orientação aos jurisdicionados e aos estudantes de Direito. Como parte do Projeto Juiz-Cidadão, o

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal elaborou **folheto** intitulado “**Pode entrar, a casa é sua!**” que, em linguagem simples e acessível, discorre sobre as atividades da Justiça do Trabalho e indica a forma de obter informações sobre um processo; o folheto aborda ainda as diferenças entre a Justiça do Trabalho, o Ministério do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho. O TRT também contribui com a **programação da TV Justiça**, produzindo o programa **Painel Trabalhista**, em que Juízes e Procuradores do Trabalho tratam de temas de interesse da população, como direitos e deveres dos empregados domésticos, assédio moral, cooperativismo e substituição processual, discriminação no trabalho, comissão de conciliação prévia e Reforma do Judiciário. O TRT tem realizado **fóruns de discussão de matérias polêmicas**, visando à uniformização dos procedimentos adotados pelas Varas do Trabalho, dos quais participam os diretores da área judiciária, Juízes e seus assistentes. No primeiro, realizado ainda em 2003, discutiu-se o tema “Execução: tem solução?”; no segundo, ocorrido em março deste ano, debateu-se sobre “Procedimento Sumaríssimo e Comissão de Conciliação Prévia”. O debate havido nesses fóruns resultou na edição de duas Recomendações sobre procedimentos nas Varas do Trabalho. Na área da informática, o Tribunal instalou o **Sistema Integrado de Acompanhamento Processual**, que permitiu a integração dos dados da 1ª e da 2ª instâncias, a utilização do banco de dados em *Oracle*, definida pelo Tribunal Superior do Trabalho como padrão da Justiça do Trabalho, a implantação do **Sistema Push** e a consulta ao Diário Oficial e à jurisprudência do TRT pela Internet. É utilizado um editor de texto gratuito, denominado *Open Office*; o *Word* é utilizado somente pelo Setor de Documentação e pelos gabinetes dos Juízes. O TRT, desde 1996, publica as matérias judiciais em **Diário Oficial exclusivo**, impresso em gráfica própria e hoje também disponibilizado na página do órgão na Internet. Funciona em sistema de assinaturas, com distribuição dos exemplares pelos Correios, e de venda avulsa; a totalidade de recursos adquiridos com a venda é recolhida à União Federal. O Diário tem tiragem de 300 exemplares. Embora o TRT suporte todas as despesas da publicação, já que o produto da venda é repassado à União, os custos ainda são menores do que seriam se as matérias fossem publicadas pela Imprensa Oficial do Estado. Os cursos de capacitação de servidores e de aperfeiçoamento de magistrados, realizados em parceria com a EMATRA, não acarretam custos para o Tribunal, que apenas arca com as despesas relativas a passagens e diárias de palestrantes convidados. A **avaliação de desempenho funcional** dos Juízes do Trabalho em processo de vitaliciamento é regulamentada pela Resolução Administrativa n. 47/1999. A **Assessoria de Comunicação Social** do TRT – **ASCOM**, que funciona com apenas 3 servidores e 2 estagiários, é responsável, em linhas gerais, pela divulgação das atividades do Tribunal no âmbito interno e na mídia, pelo Cerimonial da Presidência, pela elaboração do jornal informativo mensal e pela produção dos programas do Painel Trabalhista para a TV Justiça. Recentemente, recebeu o prêmio de melhor campanha de comunicação interna, promoção do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, organização não-governamental voltada para o desenvolvimento de debates e ações que visem aproximar as organizações públicas dos cidadãos. A ASCOM concorreu com 80 trabalhos de assessorias de comunicação do Poder Judiciário e dos Ministérios Públicos de todo o país. **12. RECOMENDAÇÕES.** **1** - O Corregedor-Geral recomenda à Presidente do Tribunal e aos Juízes das Varas do Trabalho que envidem esforços pessoais na **busca de alternativas para viabilizar o pagamento dos precatórios**, atuando como mediadores entre os órgãos públicos devedores e o Poder Judiciário Trabalhista. Sugere que privilegiem a celebração de acordos formais, ou mesmo informais, por meio dos quais as entidades devedoras possam efetuar depósitos regulares de determinada importância, mensalmente, para ser repassada aos exequentes, ainda que não atingido o valor total do precatório, observando-se sempre a ordem de precedência deste e a proporcionalidade dos créditos dos beneficiários. **2** - Recomenda ao Tribunal que proceda à **distribuição total dos processos**, com a conseqüente suspensão dos prazos regimentais para exame. A distribuição total permite a triagem dos feitos por matéria, providência que agiliza o seu exame e julgamento. **3** - Recomenda ao TRT que dê cumprimento à determinação do

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal de Contas de União no sentido de reaver da AJUCLA, da AMATRA e da AESAT os valores pagos pelo aluguel das salas utilizadas por essas entidades no período de 1996 a 2001. Recomenda também que o Tribunal transfira às entidades de classe, que hoje utilizam espaço em suas instalações no Edifício Vitória Park, a responsabilidade de efetuar diretamente o pagamento do aluguel, abandonando a prática de pagar e obter ressarcimento posterior. **4** - O Ministro Corregedor-Geral renova aos Juízes do Tribunal a recomendação de que, na forma do Item 142 da Orientação Jurisprudencial da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, concedam prazo à parte contrária para que se manifeste sobre embargos declaratórios em que haja pedido de efeito modificativo. **5** - Renova também a recomendação de que sejam encaminhados ao Ministério Público do Trabalho, para emissão de parecer, tão-somente aqueles processos em que é obrigatória a intervenção do órgão. **6** - Reitera a recomendação de que, quando do julgamento de processos submetidos ao rito sumaríssimo, em que não há Revisor, cada Juiz elabore planilhas contendo o resumo da matéria, para que possam ser examinadas pelos demais julgadores e pelo Ministério Público do Trabalho com antecedência de, no mínimo, 24 horas. **7** – O Corregedor-Geral recomenda, ainda, que o Tribunal, ao admitir recurso de revista ou processar agravo de instrumento, continue a observar o disposto na Resolução Administrativa n. 874/2002 do TST, identificando os processos que tratem de teses jurídicas reiteradas pela Corte, mas ainda não apreciadas pelo TST. **8** – Recomenda, finalmente, que, na medida do possível, seja mantida uma assessoria permanente para o exame da admissibilidade dos recursos de revista, em face das peculiaridades desse tipo de recurso, que exige uma técnica diferenciada. O Ministro Corregedor-Geral considera que a continuidade da assessoria é salutar e bastante eficaz, porque possibilita o aperfeiçoamento e especialização dos servidores responsáveis, contribuindo para a maior qualidade das decisões interlocutórias. O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região deve informar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 30 dias, as providências adotadas acerca dessas recomendações. **13. REGISTROS.** Durante os trabalhos da Correição, o Ministro Corregedor-Geral, acompanhado pela Ex.^{ma} Juíza Presidente, visitou as instalações do Tribunal e das Varas do Trabalho de Vitória; assistiu ao vídeo institucional produzido com a participação de servidores e Juízes e com roteiro elaborado pela Assessoria de Comunicação; assistiu à apresentação do sistema de integração de informações no âmbito das secretarias e órgãos julgadores; recebeu o Presidente da Associação dos Juízes Classistas do Estado, Sr. Jaguanhães Batista do Sacramento; concedeu entrevista para o programa Painel Trabalhista, produzido pelo TRT; recebeu o Sr. Paulo Roberto Cerqueira Lima, reclamante no processo AIRR-1.462/1999-131-17-40.6, em tramitação no Tribunal Superior do Trabalho. Visitaram o Corregedor-Geral o Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Presidente da Associação Espírito-Santense de Advogados Trabalhistas e o Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Secretário-Geral dessa entidade; a Dra. Anabela Galvão, Vice-Presidente da OAB/ES, e os Drs. Carlos Magno Gonzaga Cardoso e Martiniano Lintz Júnior, conselheiros desse órgão de classe; a Dra. Simone Malek, Presidente do Sindicato dos Advogados do Espírito Santo, acompanhada dos Drs. Bem-Hur Brener Dan Farina e Maria José Gonçalves, membros da diretoria do referido sindicato. Estiveram com o Corregedor-Geral também o Ex.^{mo} Juiz José Carlos Rizk; o Dr. Valério Soares Heringer, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho; o Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Procurador do Trabalho; as Dras. Danielle Cury e Daniele Nogueira, advogadas; o Dr. Luís Cláudio dos Santos Branco, Presidente da AMATRA da 17ª Região; a Ex.^{ma} Juíza Maria de Lourdes Vanderlei e Souza; o Ex.^{mo} Juiz Cláudio Armando Couce de Menezes, Vice-Presidente; o Sr. Orcar A. Camacho Espíndola, Cônsul do Uruguai. **14. AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor-Geral agradece aos Juízes que compõem esta Corte, na pessoa de sua Presidente, a Ex.^{ma} Juíza Maria Francisca dos Santos Lacerda, bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da Correição, especialmente, aos servidores desta Corte Sérgio Massaroni, Secretário-Geral da Presidência, Otávio Machado Couto Filho, Diretor-Geral, Marcos José dos Santos

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Louzada, Maria Marta Costa Severo, Mário Celson Vanzam, Glênia Angélica do Nascimento, Januza Maria Rupf Monteiro, Fernando Dias dos Santos, Celson Arlindo Rocha Elias Júnior, Edmara Loureiro Simões, Carla Rachel Lamego Negri, Luiz Henrique Maia Sandes, Ivone Cordeiro Goldner, Aluysio Gomes Simões, Alexandre de Barros Dilácio, Jair Loureiro, Maria Hortência Queiroz Cabral, Saimonton de Lima Pereira, Aloir Pereira do Rosário, Jó Cardoso, Marise Tristão Duarte Alvarenga, Denise Tatagiba Ribeiro dos Santos, Carlos Ferreira Marques, José Geraldo Siqueira, Gilmar Moreira, Ulisses Mendes Pereira, Paulo Henrique Guilhermino Barreto, Luiz Fernando de Souza, Flávio Oliveira Gaspar de Carvalho, Antônio Rogério Cardoso de Souza, Silvana Gonçalves Jacobina, Marcelo Caliman Pimentel, João Batista Bortolon de Oliveira, Elizabete Cerqueira Lima, Flávia Andrade de Araújo, Flávia Bonn Nogueira Bastos, Renata Leitão Epichim Amin e Letícia Sampaio Scarpelli. **15. ENCERRAMENTO.** A Correição Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às 11 horas do dia 28 de maio de 2004, à qual compareceram Juízes e servidores da Corte. Os trabalhos foram declarados encerrados com a leitura de relatório sobre as observações do Corregedor-Geral, procedida pelo Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral. A presente ata vai assinada pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Ex.^{ma} Juíza Maria Francisca dos Santos Lacerda, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17^a Região e por mim, Cláudio de Guimarães Rocha, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LACERDA
Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17^a Região

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho